



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 127-DFP/UACM

ATRIBUIÇÃO DE PELOURO – VEREADORA DR.ª CLÁUDIA SOFIA DURAND COCHARRA GORJÃO DA MATA

AUGUSTO MANUEL NETO CARAPINHA PÓLVORA, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO do teor do seu despacho hoje exarado a respeito da atribuição de Pelouro à Vereadora Dr.ª Cláudia Sofia Durand Cocharra Gorjão da Mata:

“I

Atribuição de Pelouro

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado no exercício das suas funções pelos Vereadores e que lhe compete, de acordo com o n.º 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fixar as suas funções e o regime do respetivo exercício, atribuo à **Vereadora Cláudia Sofia Durand Cocharra Gorjão da Mata, sem regime de tempo, o pelouro da Saúde, exclusivamente nas áreas relativas às alíneas m), n), o) e q) do art.º 35.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra.**

II

Delegação de Competência

Ao abrigo do n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, na **Vereadora Cláudia Sofia Durand Cocharra Gorjão da Mata** para a prática dos atos compreendidos no âmbito do pelouro que lhe foi atribuído, as seguintes competências:

- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Sesimbra

- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- c) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- d) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- e) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- f) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

III

A delegação conferida no presente despacho inclui o poder de subdelegação, nos termos do art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do 36.º do Código do Procedimento Administrativo.

IV

Serviços Municipais sob responsabilidade da Vereadora Cláudia Sofia Durand Cocharra Gorjão da Mata

Sem prejuízo do disposto no art.º 37.º quanto à coordenação dos serviços municipais estão sob responsabilidade da Vereadora o seguinte serviço:

- Gabinete de Habitação e Ação Social, exclusivamente na parte que está afeta às matérias relacionadas o pelouro atribuído.

V

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”



Câmara Municipal de Sesimbra

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Sesimbra, 22 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora